



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-reitora de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefone: (48) 3721-4240/4259/4236
Website: dpc.proad.ufsc.br - E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 092/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REFEIVEL
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **REFEIVEL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.834.228/0001-26**, estabelecida à Rua São Paulo, nº 94, Centro, Cascavel/Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Josiane Manesco Bonfante, CPF n.º 058.348.389-52, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.000579/2013-96 e 23080.016018/2014-90**, Pregão nº **040/2013**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetos a prorrogação da vigência do contrato e o reajuste do valor da refeição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de maio de 2017 até 20 de maio de 2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando a aplicação do IPC-A, no período de maio de 2016 a abril de 2017, foi calculado o percentual de 4,08253%, passando o valor da refeição de R\$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 13,00 (treze reais) a partir de 21/05/2017, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.660.373,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e setenta e três reais)**, correspondente ao número estimado de 127.721 refeições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, com a seguinte função programática: Programa: 12.364.2080.4002.0042; Ptres: 108367 Fonte: 0100000000, 0250262460 - Natureza: 339039

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49




Contratada
Josiane Manesco Bonfante
CPF nº 058.348.389-52

TESTEMUNHAS:



Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49



Nome Salete M. Brahm de Azevedo
CPF 308.019.169-00